



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 29 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1549A

Página 1 de 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GARÇA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Termo de Colaboração e Fomento	5
PODER LEGISLATIVO DE GARÇA	6
Licitações e Contratos	6
Dispensas	6
Inexigibilidade	7
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE)	7
Atos Oficiais	7
Portarias	7
Atos de Pessoal	9
Subsídios e Remunerações	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Garça, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Garça poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.garca.sp.gov.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Garça

CNPJ 44.518.371/0001-35
Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102
Telefone: (14) 3407-6600
Site: www.garca.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca

Câmara Municipal de Garça

CNPJ 49.887.532/0001-81
Rua Barão do Rio Branco nº 131 - Centro
Telefone: (14) 3471-3479 | 3471-1308
Site: www.garca.sp.leg.br

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE)

CNPJ: 48.211.262/0001-21
Rua João Bento, nº 40 - Bairro Cascata
Fones: (14) 3407-2480 / 3471-0020 / 3471-0100
Site: www.saaegarca.sp.gov.br

Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça (IAPEN)

CNPJ: 59.991.364/0001-23
Rua Coronel Joaquim Piza, 140 – Edifício E. J. Nogueira
Fones: (14) 3406-1989
Site: www.iapengarca.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Garça garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.garca.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.garca.sp.gov.br/diario-oficial e www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 29 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1549A

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO DE GARÇA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 9.227/2021

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS - PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando a aprovação e classificação dos candidatos para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA no Processo Seletivo nº 002/2018;

Considerando que restam aulas remanescentes dos processos de atribuição de aulas aos professores efetivos, não havendo professores disponíveis no concurso em vigor, já que todos os candidatos já foram nomeados.

Considerando que será necessária a convocação de professores para as classes/aulas que se encontram sem professores especialistas – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA, desde que não pertençam aos grupos de risco para COVID-19.

Considerando que os alunos precisam ser atendidos em suas necessidades educacionais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 002/2018 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - para sessão de atribuição de classes, em caráter temporário, a ser realizada no Centro de Referência em Educação, sito à Rua Padre Paulo de Toledo Leite, 411, Garça/SP, conforme data e horário abaixo:

I. Dia: 01/02/2021: às 16h: do 1º ao 12º candidatos aprovados e classificados

II. Não poderão participar da atribuição os candidatos que pertençam a alguma das restrições abaixo (observar o parágrafo 2º. deste artigo):

a) idosos na acepção legal do termo, por contarem com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos);

b) gestantes;

c) portadores de doenças crônicas tais como respiratórias, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico;

§ 1º No caso da alínea “a”, a idade de 60 (sessenta) anos será considerada aquela da vigência do contrato.

§ 2º Os candidatos que se enquadrarem nas condições das alíneas “a” e “c” e que desejarem trabalhar presencialmente, no momento da atribuição deverão assinar um termo de responsabilidade prevista no Anexo I deste Decreto, sendo vedada a opção posterior de teletrabalho, sob pena de rescisão do contrato

Art. 2º É obrigatório o uso de máscara no local de atribuição e respeito aos protocolos de distanciamento.

Art. 3º A atribuição de classes seguirá as regras previstas no Decreto Municipal n.º 9.165/2020 e alterações e as classes serão informadas no início da sessão.

Art. 4º Caso ocorra nova sessão de atribuição dentro do presente ano letivo, se no momento da nova sessão estiverem extintas as restrições em relação à COVID-19, a listagem de chamada retornará ao n.º 001, podendo haver a participação de todos aqueles impedidos na sessão do dia 01.02.2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 29 de janeiro de 2021.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL DE OLIVEIRA CITÁ

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

PJ.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 29 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1549A

Página 3 de 12

BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO – RETORNO RISCO COVID-19

Eu, _____, RG _____, CPF _____, por meio deste instrumento, declaro que tenho ciência de pertencer ao grupo de risco e que, de livre e espontânea vontade, sabendo dos riscos, trabalharei exclusivamente em minhas funções junto à unidade escolar escolhida a partir do início de meu contrato.

Declaro, ainda, que não poderei solicitar o regime de teletrabalho após a atribuição de aulas.

Garça, 01 de fevereiro de 2021.

Assinatura

DECRETO Nº 9.228/2021

ALTERA O DECRETO Nº 9218/2021, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA QUARENTENA DE ACORDO COM O PLANO SÃO PAULO, NO MUNICÍPIO DE GARÇA, COM MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO COVID-19.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.994, de 29 de maio de 2020, que institui o Plano São Paulo, estendendo a quarentena até o dia 15 de junho de 2020;

Considerando a íntegra do Plano São Paulo, disponível no sítio eletrônico www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp;

Considerando que o Município de Garça encontra-se na fase vermelha do Plano mencionado;

Considerando o aumento do número de pessoas com sintomas da COVID-19, e conseqüentemente, do número de casos suspeitos e confirmados, bem como o número

de mortes no município e o número de leitos de UTI ocupados na região;

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o artigo 2º do Decreto nº 9.218, de 15 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º Fica determinada a suspensão, até o dia 07 de fevereiro de 2021, do atendimento presencial ao público nos seguintes estabelecimentos e prestadores de serviços em funcionamento no Município de Garça, Distrito de Jafa e Zona Rural:

...

§1º Poderão se utilizar dos serviços de entrega Delivery e Drive Thru, as atividades contidas nos incisos II, III e IV deste artigo, com funcionamento do estabelecimento das 9 às 17 horas, e as atividades contidas no inciso V, com funcionamento do estabelecimento até as 22 horas, conforme determinação do § 2º do artigo 2º do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, publicado no D.O.E. em 23 de março de 2020, e Deliberação nº 02, item II, letra “b” do Comitê Administrativo Extraordinário COVID-19, de 23 de março de 2020, ficando terminantemente proibido a formação de filas em passeio público ou qualquer tipo de aglomeração, bem como fica recomendado que as portas do estabelecimento permaneçam fechadas.

§2º O descumprimento das medidas impostas aos estabelecimentos previstos no inciso X, ocasionará a lacração do estabelecimento e aplicação de multa de 700 (setecentos) UFG, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal.

§ 3º O descumprimento das medidas impostas aos estabelecimentos previstos nos incisos I a IX e XI e XII, ocasionará a aplicação de multa de 300 (trezentos) UFG por dia de descumprimento e, em caso de reincidência, a lacração do estabelecimento e a respectiva cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 29 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1549A

Página 4 de 12

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 31 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Garça, 29 de janeiro de 2021.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL DE OLIVEIRA CITÁ

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

PJ.

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

DECRETO N.º 9.229 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS NO MUNICÍPIO DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando que o art. 7.º do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, possibilita que “Os Municípios paulistas inseridos nas fases laranja, amarela e verde, cujas circunstâncias estruturais e epidemiológicas locais assim o permitirem, poderão autorizar, mediante ato fundamentado de seu Prefeito, a retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviço e atividades não essenciais”, mediante determinados critérios;

Considerando os altos índices de contaminação do COVID-19 no âmbito do Município de Garça;

Considerando as recomendações emitidas pelo Governo Estadual, bem como pelo Ministério Público do Estado São Paulo visando o cumprimento estrito do Plano São Paulo;

D E C R E T A:

Art. 1.º As atividades religiosas no âmbito do Município de Garça deverão observar as regras previstas no presente Decreto.

§ 1º Os percentuais com as quantidades máximas de fiéis que frequentarão as Igrejas será limitado da seguinte forma:

I – Durante a fase vermelha instituída pelo Plano São Paulo, a presença de fiéis será limitada em até 30% (trinta por cento) por celebração na instituição religiosa

II – Durante a fase laranja instituída pelo Plano São Paulo, a presença de fiéis será limitada em até 40% (quarenta por cento) do número de fiéis por celebração na instituição religiosa;

III – Durante a fase amarela, a presença dos fiéis será limitada em até 50% (cinquenta por cento) por celebração na instituição religiosa;

IV – Durante a fase verde, admitir-se-á a capacidade de 70% (setenta por cento) do número de fiéis por celebração na instituição religiosa;

§ 2º Durante as fases vermelha, laranja, amarela e verde, para a realização das celebrações, a instituição religiosa deverá cumprir o seguinte:

I. Realização reiterada de higienização de todo o espaço, antes e após a realização de cada celebração religiosa;

II. Respeito à lotação máxima de 40% (quarenta por cento) da capacidade total prevista no alvará de funcionamento, bem como o distanciamento mínimo de dois metros entre uma pessoa e outra;

III. Oferta permanente de produtos para higienização das mãos, como água e sabão líquido e/ou álcool em gel 70º;

IV. Utilização obrigatória de máscaras para todos os membros das instituições religiosas, bem como os frequentadores das celebrações religiosas;

V. Controle de fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de fila, devendo ser respeitado o distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas;

VI. Afixação de cartazes informativos e educativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 29 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1549A

Página 5 de 12

referentes às medidas de prevenção da disseminação do COVID-19 em lugar facilmente visível ao público;

VII. Proibição de intervisitação de pessoas que sejam de outros Municípios.

§ 3º Durante a fase vermelha, as celebrações poderão ser realizadas até 02 (duas) vezes no dia, com no máximo uma hora e trinta minutos de duração e intervalo de 04 (quatro) horas entre elas, desde que não ultrapassem 02 (duas) por semana.

§ 4º No caso do parágrafo anterior, o responsável pela entidade religiosa deverá comunicar, por meio da ferramenta 1-Doc, o diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas acerca dos dias e horários a serem realizadas as atividades, visando o efetivo controle e vigilância.

§ 5º Durante a fase laranja, as celebrações poderão ser realizadas até 02 (duas) vezes no dia, com no máximo uma hora e trinta minutos de duração e intervalo de 04 (quatro) horas entre elas, desde que não ultrapassem 04 (quatro) por semana.

§ 6º Em caso de descumprimento dos parágrafos anteriores, aplicar-se-á o disposto no § 3º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 9.228/2020.

Art. 2.º Além das exigências contidas no artigo anterior, recomenda-se:

I. Diminuição do uso do ar condicionado para climatização dos ambientes fechados, dando-se preferência para portas e janelas abertas, visando a circulação do ar no local;

II. Antes, durante e depois da celebração religiosa, devem ser evitados apertos de mãos, abraços e outras formas de contato físico;

III. Evitar, sempre que possível, a presença de fiéis que se enquadram no grupo de risco do COVID-19;

Art. 3.º As demais atividades realizadas pelas entidades religiosas que não se enquadrarem como Missas e cultos devem continuar suspensas.

Art. 4.º Em que pese as disposições contidas no presente Decreto, recomenda-se à população que dê preferência a realização de seus atos religiosos em seus

lares e residências, de forma individual ou em família.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Garça, 29 de janeiro de 2021.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL DE OLIVEIRA CITÁ

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

PJ.

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

Termo de Colaboração e Fomento

EXTRATO DOS TERMOS DE ADITAMENTO AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO Nº(S) 014/2018 E 015/2018

7º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2018 – ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL – AHBB

Objeto: A operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde pela ENTIDADE, das atividades e serviços de saúde nas unidades de saúde que atendem o Centro de Especialidades, CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento), CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), CAPS AD e SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) - Melhor em Casa, Posto de Coleta de leite humano, UPA 24hs, Ambulatório de Fisioterapia e SAMU em conformidade com os anexos técnicos que integram o Termo de Colaboração, conforme Plano de Trabalho.

Vigência: 01/01/2021 até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e havendo concordância entre ambas as partes, por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 29 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1549A

Página 6 de 12

Valor global: Até R\$ 10.128.003,12 (dez milhões, cento e vinte e oito mil, três reais e doze centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas de até 844.000,26 (oitocentos e quarenta e quatro mil reais e vinte e seis centavos)/mês, referente à Média Complexidade.

9º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2018 – SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO.

Objeto: A operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde pela ENTIDADE, das atividades e serviços de saúde nas unidades de saúde que atendem a Estratégia de Saúde da Família, Programa Saúde Bucal, Polo Academia da Saúde, Equipe Multiprofissional, CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) e Residências Terapêuticas em conformidade com os anexos técnicos que integram o Termo de Colaboração, conforme Plano de Trabalho.

Vigência: 01/01/2021 até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e havendo concordância entre ambas as partes, por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Valor global: Até R\$ 10.924.332,84 (dez milhões, novecentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas de até R\$ 910.361,07 (novecentos e dez mil, trezentos e sessenta e um reais e sete centavos)/mês, sendo R\$ 787.448,21 (setecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), referente a Atenção Básica e R\$ 122.912,86 (cento e vinte e dois mil, novecentos e doze reais e oitenta e seis centavos), referente à Média Complexidade.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018

7º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018 – ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL – AHBB

Objeto: Aquisição e oferta de serviços hospitalares e ambulatoriais de Média e Alta Complexidade, conforme Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante do Termo de Fomento, independente de transcrição.

Vigência: 01/01/2021 até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e havendo concordância entre ambas as partes, por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Valor global: Até R\$ 13.040.000,00 (treze milhões e quarenta mil reais), cujo repasse mensal das parcelas será efetuado da seguinte forma: I - Nos meses de janeiro e fevereiro será repassado o valor de até R\$ 1.163.511,47 (Um milhão, cento e sessenta e três mil, quinhentos e onze reais e quarenta e sete centavos)/mês; II - nos meses de março até dezembro, será repassado o valor de até R\$ 931.511,47 (Novecentos e trinta e um mil reais, quinhentos e onze reais e quarenta e sete centavos)/mês e III- Nos meses de janeiro a dezembro, será repassado o valor de até R\$ 116.488,53 (Cento e dezesseis mil reais, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), referente a PORTARIA GM/MS Nº 3.933, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020, cujo repasse à Entidade deverá ser efetuado no dia subsequente ao recebimento no Fundo Municipal de Saúde.

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Licitações e Contratos

Dispensas

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

JUSTIFICATIVA Nº 01/2021: esta Presidência RATIFICA os termos apresentados nesta justificativa, e determina a contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica junto à “Companhia Paulista de Força e Luz”, inscrita no CNPJ sob nº 33.050.196/0001- 88, pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro no artigo 24, inciso XXII da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Determino que seja procedido ao empenhamento da despesa de forma estimada, nos moldes recomendados pela legislação pertinente, no valor estimado global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses. Garça/SP, 28 de janeiro de 2021. RAFAEL JOSÉ FRABETTI – PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 29 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1549A

Página 7 de 12

Inexigibilidade

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PROCESSO LICITATORIO Nº 02/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

JUSTIFICATIVA Nº 02/2021: esta Presidência RATIFICA os termos apresentados nesta justificativa, e determina a contratação dos serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto sanitário junto ao “Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Garça”, inscrito no CNPJ sob nº 48.211.262/0001-21, com fulcro no artigo 25, incisos I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Determino que seja procedido ao empenhamento da despesa de forma estimada, nos moldes recomendados pela legislação pertinente, no valor global de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), pelo período de 12 (doze) meses. Garça/SP, 28 de janeiro de 2021. RAFAEL JOSÉ FRABETTI – PRESIDENTE

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE)

Atos Oficiais

Portarias

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE GARÇA/SP

EXTRATO DE PORTARIAS

ANDRÉ PAZZINI BOMFIM, Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Garça, Estado de São Paulo, nomeado conforme Portaria Municipal nº 33.405/2020, de 30 de dezembro de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.208, de 26 de junho de 1969.

Nº 4.573 de 14/01/2021 Concede LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. LUCIA HELENA DE SEIXAS PINTO, Assistente Administrativo, lotada junto ao Departamento de Gestão Administrativa por 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de 06/01/2021 a 15/01/2021.

Nº 4.574 de 14/01/2021 Prorroga LICENÇA PARA

TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Sr. EDUARDO ROSA, Assistente Administrativo, lotado junto ao Departamento de Planejamento, Finanças e Tesouraria, por 07 (sete) dias consecutivos, contados a partir de 07/01/2021 a 13/01/2021.

Nº 4.575 de 14/01/2021 Concede LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Sr. CLAUDIONOR APARECIDO DA SILVA, Ajudante Geral, lotado junto ao Departamento de Obras e Serviços, por 07 (sete) dias consecutivos, contados a partir de 12/01/2021 a 18/01/2021.

Nº 4.576 de 14/01/2021 Concede LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. ROSE MARIA CORRÊA, Agente Administrativo, lotada junto ao Departamento de Gestão Administrativa, por 07 (sete) dias consecutivos, contados a partir de 12/01/2021 a 18/01/2021.

Nº 4.577 de 18/01/2021 Prorroga LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Sr. CLAUDIONOR APARECIDO DA SILVA, Ajudante Geral, lotado junto ao Departamento de Obras e Serviços, por 04 (quatro) dias consecutivos, contados a partir de 19/01/2021 a 22/01/2021.

Nº 4.578 de 19/01/2021 Concede LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. DANIELA MARTINS DA SILVA, Serviços Gerais, lotada junto ao Departamento de Obras e Serviços, por 09 (nove) dias consecutivos, contados a partir de 19/01/2021 a 27/01/2021.

Nº 4.579 de 20/01/2021 Concede LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Sr. MILTON DA CRUZ, Assentador de Redes, lotado junto ao Departamento de Obras e Serviços, por 12 (doze) dias consecutivos, contados a partir de 20/01/2021 a 31/01/2021.

Nº 4.580 de 20/01/2021 Concede LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Sr. RICARDO AUGUSTO DOS SANTOS, Ajudante Geral, lotado junto ao Departamento de Obras e Serviços, por 14 (quatorze) dias consecutivos, contados a partir de 20/01/2021 a 02/02/2021.

Nº 4.581 de 27/01/2021 Prorroga LICENÇA PARA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 29 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1549A

Página 8 de 12

TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Sr. CLAUDIONOR APARECIDO DA SILVA, Ajudante Geral, lotado junto ao Departamento de Obras e Serviços, por 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de 23/01/2021 a 01/02/2021.

Nº 4.582 de 27/01/2021 Concede LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Sr. SAMUEL MARTINS DE BARROS, Operador de Estação Elevatória, lotado junto ao Departamento de Águas e Esgotos, por 06 (seis) dias consecutivos, contados a partir de 26/01/2021 a 31/01/2021.

Nº 4.583 de 27/01/2021 Concede LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Sr. SERGIO LUIZ PEREIRA, Ajudante Geral, lotado junto ao Departamento de Obras e Serviços, por 04 (quatro) dias consecutivos, contados a partir de 22/01/2021 a 25/01/2021.

Nº 4.584 de 29/01/2021 Transfere o servidor municipal Sr. DIEGO BARBOZA DOS SANTOS, lotado no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, junto ao Departamento de Engenharia, para exercer as funções de seu cargo junto ao Departamento de Gestão Administrativa, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Nº 4.585 de 29/01/2021 Designa o servidor municipal Sr. GUSTAVO RICCI DA SILVA, para exercer as funções de CHEFE DE COORDENADORIA, junto a COORDENADORIA DE GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS E PROJETOS - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, a partir de 1º de fevereiro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 29 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1549A

Página 9 de 12

Atos de Pessoal

Subsídios e Remunerações



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Rua João Bento, 40, Cascata. GARÇA-SP

CNPJ: 48.211.262/0001-21

Mês/Ano

12/2020

Matrícula	Nome	Cargo	Proventos	Descontos	Líquido
3030	ADILSON CAETANO	VIGIA	2.160,87	1.123,36	1.037,51
3090	ALADIN NUNES DA SILVA	ENCARREGADO DE SETOR	3.689,34	1.710,16	1.979,18
3850	ALEX SANDRO FIGUEIREDO	LEITURISTA	1.587,74	545,54	1.042,20
4260	ALEXANDRE GONÇALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	3.629,26	1.447,96	2.181,30
2930	ALMERINDO RAMOS DA SILVA	AJUDANTE GERAL	3.339,60	474,82	2.864,78
3980	ANA CAROLINE LOPES DOS SANTOS	ENCARREGADO DE SETOR	1.722,47	1.239,79	482,68
2640	ANA LUCIA FERREIRA DA SILVA	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE	4.869,52	906,57	3.962,95
4280	ANDRE ALMEIDA BELISARIO	ENGENHEIRO CIVIL	3.838,18	674,79	3.163,39
3560	ANDRE GUSTAVO CANUTO	ENCARREGADO DE SETOR	3.992,47	1.962,29	2.030,18
3690	ANTONIO CARLOS ALVES	AJUDANTE GERAL	1.773,51	982,53	790,98
3260	ARMANDO BACHEGA JUNIOR	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE	2.793,57	1.758,01	1.035,56
4020	BRUNO MANCHINI DE CASTRO	CHEFE DE COORDENADORIA	2.273,70	899,38	1.374,32
4000	CARLOS HENRIQUE STOCO ORTOLAN	CHEFE DE COORDENADORIA	5.661,64	1.176,47	4.485,17
37512	CARLOS JERONIMO DE AQUINO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	3.912,24	738,53	3.173,71
3340	CELSO GUSTAVO CHIARI DE SOUZA	OPERADOR DE ESTAÇÃO	1.939,68	1.435,18	504,50
4210	CID FERREIRA SANTOS	LEITURISTA	1.634,45	1.067,78	566,67
2710	CLARICE APARECIDA GOMES	CHEFE DE COORDENADORIA	4.721,46	1.623,01	3.098,45
2070	CLAUDINEI FERNANDES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5.074,26	1.270,16	3.804,10
4130	CLÁUDIO SOSSOLOTE JÚNIOR	FISCAL	3.297,70	417,49	2.880,21
3380	CLAUDIO YOSHIO KOBATA	ENCARREGADO DE SETOR	1.978,28	246,57	1.731,71
3420	CLAUDIONOR APARECIDO DA SILVA	ENCARREGADO DE SETOR	3.250,38	1.461,70	1.788,68
2580	CLAUDIR BOSQUETI	MOTORISTA	5.797,91	2.811,90	2.986,01
3350	CLOVIS REINALDO DIAS	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE	3.228,16	1.186,80	2.041,36
3450	DANIEL HENRIQUE CORTINAS	ENCARREGADO DE SETOR	3.089,19	1.698,56	1.390,63
4140	DANIELA MARTINS DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	1.184,72	450,33	734,39
2510	DIEGO BARBOZA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5.936,62	1.917,52	4.019,10
3930	DONIZETI APARECIDO CAMPOS JUNIOR	OPERADOR DE ESTAÇÃO	2.219,22	1.359,75	859,47
2291	EBENEZER DA SILVA VALADARES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	2.746,91	2.025,88	721,03
3950	EDIVALDO DE SOUZA GUIMARAES	LEITURISTA	1.678,22	607,62	1.070,60
3970	EDIVALDO SILVA MATIAS	LEITURISTA	1.647,24	1.125,99	521,25
4330	EDMILSON PEDRO ALEXANDRE	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE	2.074,27	288,01	1.786,26
4180	EDNEIA ALEXANDRE SANTOS	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE	3.528,53	415,33	3.113,20
3020	EDSON DA SILVA FALCAO	VIGIA	3.197,19	1.761,29	1.435,90
3000	EDSON MAXIMIANO	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	2.912,15	1.329,26	1.582,89
1996	EDUARDO APARECIDO DE FREITAS	CHEFE DE COORDENADORIA	7.906,24	2.164,26	5.741,98
2740	EDUARDO COUTINHO	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE	3.849,88	2.193,11	1.656,77
3160	EDUARDO DA SILVA CUNHA	AJUDANTE GERAL	2.214,97	700,96	1.514,01
2700	EDUARDO ROSA	CHEFE DE COORDENADORIA	5.282,00	1.071,17	4.210,83
4190	ELAINE APARECIDA BUENO DE PAULA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO	3.419,42	1.561,84	1.857,58
3860	ELIANE CRISTINA DUTRA DE OLIVEIRA	SERVIÇOS GERAIS	1.284,43	459,79	824,64
3180	ELISALDO ALVES FILHO	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	2.190,68	1.478,20	712,48
3900	ELIZABETE ALEXANDRE DE SOUZA	ENCARREGADO DE SETOR	2.518,32	1.275,45	1.242,87
4010	EMERSON ROSA EDUARDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	1.638,91	229,45	1.409,46
3530	FABIO ANTONIO MENDES COSTA	OPERADOR DE ESTAÇÃO	1.885,06	806,65	1.078,41
3630	FABIO HENRIQUE JUSTINO	AJUDANTE GERAL	2.194,21	1.521,91	672,30
2437	FABIO HENRIQUE MONTEIRO	OFICIAL DE REDES	2.794,80	1.150,88	1.643,92
2940	FERNANDO ALVES FERREIRA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	2.302,99	892,40	1.410,59
4040	FERNANDO HENRIQUE CARDOSO	AJUDANTE GERAL	1.646,40	537,10	1.109,30
3170	FERNANDO MOYSES DA SILVA	CHEFE DE COORDENADORIA	2.798,75	1.185,41	1.613,34
4160	FERNANDO PORTO NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO	1.606,77	630,29	976,48
3430	GILMAR MENDES	ENCARREGADO DE SETOR	2.757,05	1.499,37	1.257,68
4350	GUSTAVO RICCI DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	5.085,36	921,90	4.163,46
2208	HILDEBRANDO LACERDA FILHO	VIGIA	3.771,30	1.215,55	2.555,75
2840	HUGO RICARDO GUANDALINI MOREIRA	ENCARREGADO DE SETOR	3.849,64	1.208,64	2.641,00
4290	IVALDO FOIZER	PEDREIRO	1.934,23	1.763,22	171,01
2550	ISMAEL FIRMINO DA SILVA JUNIOR	OPERADOR DE ESTAÇÃO	2.691,49	1.699,19	992,30
3830	IVAIR NUNES DA SILVA	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE	7.674,67	5.615,53	2.059,14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 29 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1549A

Página 10 de 12



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Rua João Bento, 40, Cascata. GARÇA-SP

CNPJ: 48.211.262/0001-21

Mês/Ano

12/2020

Folha Mensal

Matrícula	Nome	Cargo	Proventos	Descontos	Líquido
37412	JAQUELINE DE ALENCAR ALVES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	3.912,24	2.142,58	1.769,66
2810	JEOVA MARIA SAVIOLI	CHEFE DE COORDENADORIA	4.739,90	1.638,03	3.101,87
3570	JESUS APARECIDO VIEIRA NUNES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	2.602,58	1.298,84	1.303,74
2143	JOAO ALVES DE JESUS	ENCARREGADO DE SETOR	3.786,17	1.498,20	2.287,97
4120	JOAO FELIX	AJUDANTE GERAL	1.612,28	225,72	1.386,56
2950	JOAO LUIZ TEIXEIRA	CHEFE DE COORDENADORIA	2.887,96	1.130,46	1.757,50
3120	JOAQUIM ANTONIO MARTINS FILHO	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE	4.357,52	2.266,58	2.090,94
3800	JOCIMARA DE OLIVEIRA SOUZA NAKAO	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE	2.601,25	1.713,26	887,99
37382	JOSE ABRAO BASSO FILHO	ASSESSOR DE GABINETE	2.983,33	339,60	2.643,73
2730	JOSE APARECIDO PANSANI	ENCARREGADO DE SETOR	5.813,47	1.837,08	3.976,39
35100	JOSE BARTOCHE FILHO	LEITURISTA	1.325,28	1.054,42	270,86
2960	JOSE CARLOS FONTANA	ENCARREGADO DE SETOR	2.579,43	1.634,01	945,42
3080	JOSE DE CASTRO LIMA NETO	AJUDANTE GERAL	3.014,48	1.154,11	1.860,37
2980	JOSE HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	4.711,75	1.187,01	3.524,74
2020	JOSE NILDO MOREIRA TAVARES	CHEFE DE COORDENADORIA	8.098,16	3.154,69	4.943,47
3890	JOSE RICARDO FELIX	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	2.360,62	1.495,13	865,49
3990	JULIELEN GERONIMO DA SILVA	ENCARREGADO DE SETOR	1.875,95	1.166,79	709,16
2900	JURANDYR ALVES	VIGIA	4.339,83	3.023,91	1.315,92
4200	LEANDRO DA SILVA STAMPINI	LEITURISTA	1.642,12	800,68	841,44
3220	LEANDRO GREGORIO CORREA	AJUDANTE GERAL	2.262,04	964,97	1.297,07
2660	LILIAN FABIANE CANTO GALLO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2.862,40	1.607,75	1.254,65
4080	LINEKER FONTES MOREIRA	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO	2.674,37	309,97	2.364,40
3750	LUCIA HELENA DE SEIXAS PINTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.676,29	1.340,67	335,62
4250	LUCIANA FRABETTI CAMPOS DE	AGENTE ADMINISTRATIVO	1.640,89	224,95	1.415,94
4070	LUCIANE NUNES RODRIGUES	FISCAL	3.050,03	2.121,50	928,53
4220	LUÍS RICARDO DA SILVA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	2.100,77	915,68	1.185,09
2305	LUIZ ANTONIO SABINO ALVES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	13.185,70	9.256,77	3.928,93
3520	LUIZ CARLOS FRANCISCO LUCAS	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	2.144,48	287,86	1.856,62
4340	LUIZ EDUARDO GARCIA DE FREITAS	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO	2.823,28	335,36	2.487,92
3540	MARCOS ALEXANDRE LOPES	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE	3.978,13	428,89	3.549,24
4310	MARCOS FERREIRA LIMA	OPERADOR DE MAQUINA	2.072,89	812,92	1.259,97
4090	MARIANE MONICI SIMOES	AGENTE ADMINISTRATIVO	1.606,77	224,95	1.381,82
3670	MAURICIO APARECIDO HUSS	CONTADOR	4.279,33	796,34	3.482,99
4060	MAURO CESAR PEREIRA	OPERADOR DE MAQUINA	2.649,83	785,51	1.864,32
3840	MILENA REGINA DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	4.303,46	3.034,67	1.268,79
2356	MILTON DA CRUZ	ASSENTADOR DE REDES	3.229,85	1.762,53	1.467,32
2790	MOISES DIAS DE MORAES	AJUDANTE GERAL	2.349,07	356,45	1.992,62
4320	NAILA FABRÍCIA DE SOUZA DE MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	1.606,77	224,95	1.381,82
3740	NEUZA SENHORINI FERREIRA DOS	SERVIÇOS GERAIS	1.369,66	1.030,45	339,21
3480	NILMAR CODONHO	ENCARREGADO DE SETOR	4.870,24	2.972,22	1.898,02
3920	NILTON CEZAR GERALDINO FERREIRA	OPERADOR DE ESTAÇÃO	2.088,22	1.557,89	530,33
3490	NIVALDO PEREIRA DE MACEDO	ENCARREGADO DE SETOR	6.322,08	2.908,32	3.413,76
2760	PAULO ANTONIO DE OLIVEIRA	PEDREIRO	2.425,16	1.888,22	536,94
3110	PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE	5.797,44	4.683,10	1.114,34
2399	PAULO CEZAR MARTINS	OFICIAL DE DRENOS	2.834,86	1.154,67	1.680,19
3470	PAULO EDUARDO DA SILVA	AJUDANTE GERAL	2.501,08	2.320,03	181,05
3960	PAULO MARTINS	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	1.984,37	280,06	1.704,31
2820	PAULO ROBERTO FRANCO	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	2.892,31	1.735,45	1.156,86
3060	PAULO ROBERTO IGNACIO	AJUDANTE GERAL	3.996,58	2.541,15	1.455,43
4050	PAULO VICTOR DO AMARAL DE SOUZA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	3.912,24	2.334,74	1.577,50
3130	PEDRO EDIVALDO DOS REIS	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE	4.265,86	2.504,30	1.761,56
2770	PEDRO TEIXEIRA JUNIOR	AJUDANTE GERAL	3.167,74	1.382,42	1.785,32
4030	REGINALDO FARIA DOS SANTOS	AJUDANTE GERAL	3.008,35	1.421,52	1.586,83
3640	REJANE MARTINS	AJUDANTE GERAL	2.030,39	511,23	1.519,16
3310	REYNALDO EVARISTO DA SILVA JUNIOR	OPERADOR DE ESTAÇÃO	2.498,26	788,31	1.709,95
4270	RICARDO APARECIDO MANTOANI	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	2.589,39	1.297,77	1.291,62
3270	RICARDO AUGUSTO DOS SANTOS	AJUDANTE GERAL	1.585,56	1.414,29	171,27



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 29 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1549A

Página 11 de 12



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Rua João Bento, 40, Cascata. GARÇA-SP

CNPJ: 48.211.262/0001-21

Mês/Ano

12/2020

Folha Mensal

Matrícula	Nome	Cargo	Proventos	Descontos	Líquido
3070	ROBERTO FERREIRA MORAIS	ENCARREGADO DE SETOR	4.364,37	2.733,76	1.630,61
3050	RODRIGO GARCIA DOS SANTOS	AJUDANTE GERAL	2.265,13	1.025,11	1.240,02
3760	RODRIGO LUIZ VANIN ALVES DE SOUZA	PROCURADOR	8.048,14	1.834,12	6.214,02
2011	RONALDO LUIZ BATISTA	ENCARREGADO DE SETOR	6.476,77	3.288,87	3.187,90
2970	RONALDO PELEGRINELI	OPERADOR DE ESTAÇÃO	2.511,02	1.928,47	582,55
2313	ROSE MARIA CORREA	ENCARREGADO DE SETOR	6.427,11	1.499,23	4.927,88
2750	ROSEMEIRE MARTINS DE SOUZA	ENCARREGADO DE SETOR	1.862,15	588,55	1.273,60
3910	SAMUEL MARTINS DE BARROS	OPERADOR DE ESTAÇÃO	1.939,80	1.407,14	532,66
3300	SANDRA ALMEIDA SANCHES SILVA	ENCARREGADO DE SETOR	2.085,70	627,41	1.458,29
2990	SEBASTIAO ALVES	AJUDANTE GERAL	3.937,72	2.486,61	1.451,11
3400	SERGIO LUIZ PEREIRA	AJUDANTE GERAL	2.653,35	1.123,82	1.529,53
2920	SERGIO VERNASCHI	ENCARREGADO DE SETOR	2.207,83	848,32	1.359,51
2540	SIDNEY PEREIRA PINTO	ENCARREGADO DE SETOR	8.794,79	5.577,09	3.217,70
2259	SILVIO CEZAR MARQUES	ENCARREGADO DE SETOR	3.541,02	1.891,69	1.649,33
37372	ULYSSES BOTTINO PERES	DIRETOR EXECUTIVO	6.238,03	1.363,08	4.874,95
3040	VALDECIR FONTES TAVARES	ENCARREGADO DE SETOR	3.983,78	3.204,17	779,61
3500	VALDINEI SILVA MATIAS	OPERADOR DE ESTAÇÃO	2.410,92	401,14	2.009,78
3610	VALERIA DE OLIVEIRA FERNANDES	ENCARREGADO DE SETOR	1.910,07	234,63	1.675,44
2402	VARLEY NUNES DA SILVA	CHEFE DE COORDENADORIA	5.914,36	2.600,17	3.314,19
3870	VERA LUCIA TEIXEIRA COVOLAN	SERVIÇOS GERAIS	1.284,43	509,20	775,23
1716	VICENTE DE PAULA DIMEU	ENCARREGADO DE SETOR	3.944,95	1.075,29	2.869,66
3700	WALTER DOS REIS NUNES	AJUDANTE GERAL	2.058,31	992,32	1.065,99
2780	WASHINGTON LUIS BONFANTE	ENCARREGADO DE SETOR	3.199,84	957,07	2.242,77
4240	WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	2.245,28	656,45	1.588,83
4300	WILLIAN AFONSO PIRES	PEDREIRO	1.454,94	230,06	1.224,88

Qtde Total: 139 servidores

Garça, 31/12/2020.

**Coordenadoria de Recursos Humanos
Departamento de Gestão Administrativa**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 29 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1549A

Página 12 de 12